

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SÃO JOÃO NEPOMUCENO

EXERCÍCIO
1979

LEI N° 725, DE 01 NOVEMBRO DE 1978 =

Institui a Reserva de Contingência nos orçamentos do Município.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará nos orçamentos deste município a partir do exercício financeiro de 1979.

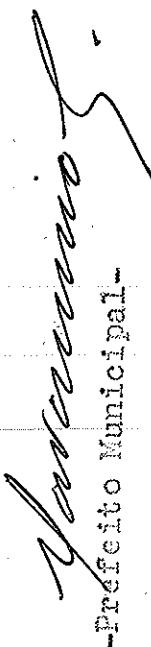
Art. 2º - O valor consignado nos orçamentos do município, classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será aplicado como recursos à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais, ou sejam, os suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos primeiros dia do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. -


Prefeito Municipal